UNI-RN

LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

RICARDO DA SILVA

ESTUDO DA VERIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS COMO CONTEÚDOS NAS EMENTAS DAS DISCIPLINAS DE PERÍCIA CONTÁBIL

NATAL/RN
2013

RICARDO DA SILVA

ESTUDO DA VERIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS COMO CONTEÚDOS NAS EMENTAS DAS DISCIPLINAS DE PERÍCIA CONTÁBIL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de graduação em Ciências Contábeis, do Centro Universitário do Rio Grande do Norte - UNIRN como requisito parcial para obtenção do título Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Prof. Joana Darc Medeiros Martins.

NATAL/RN
2013

657:504
S586e
M002062
12.05.14

Catalogação na Publicação – Biblioteca do UNI-RN
Setor de Processos Técnicos

Silva, Ricardo da.
Estudo da verificação dos impactos ambientais como conteúdos nas ementas das disciplinas de perícia contábil. / Ricardo da Silva. – Natal, 2013.
45 f.

Orientador (a): Profª Joana D'arc Medeiros Martins.
Monografia (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário do Rio Grande do Norte.

1. Ciências Contábeis - Monografia. 2. Perito Contador – Monografia. 3. Perícia Ambiental - Monografia. I. Martins, Joana D'arc Medeiros. II. Título.

RN/UNI-RN/BC CDU 657:504

BIBLIOTECA UNI-RN
657:504 S586e - RB: 36903 (M002062)
Titulo: Estudo de verificação dos impactos ...
Autoria: Silva, Ricardo da
2013, ex. 1

UNI-RN

RICARDO DA SILVA

ESTUDO DA VERIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS COMO CONTEÚDOS NAS EMENTAS DAS DISCIPLINAS DE PERÍCIA CONTÁBIL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de graduação em Ciências Contábeis, do Centro Universitário do Rio Grande do Norte - UNIRN como requisito parcial para obtenção do título Bacharel em Ciências Contábeis.

Aprovado em: ___/___/____

BANCA EXAMINADORA

Prof.ª Lis Daiana B. Taveira, Esp
1º Avaliador - Membro

Prof.º José Emerson Firmino, Msc
2º Avaliador - Membro

Prof.ª Joana Darc Medeiros Martins, Msc - Orientadora

AGRADECIMENTOS

Agradeço acima de tudo e em primeiro lugar a Deus, a minha mãe que foi e continua sendo a coluna principal da minha construção, ela que sempre me apoiou e me incentivou a nunca desistir, me mantendo sempre no caminho certo e sempre acreditando em meus sonhos e é assim em tudo na minha vida. Agradeço também a Professora Joana Darc Medeiros Martins que aceitou o desafio de me orientar com um trabalho tão difícil de desempenhar. A minha esposa que na minha historia recente tem sido praticamente tudo para o meu desempenho universitário, profissional e pessoal.

Agradeço aos meus colegas de turma tanto da atual como da antiga, por toda dedicação, esforço e companheirismo por esses anos de batalha e no decorrer desse árduo caminho até essa conquista. Finalizo agradecendo a todos que participaram direta ou indiretamente na conclusão desta monografia, me apoiando, me incentivando, e me dando forças para um crescimento intelectual e pessoal me tornando assim um ser humano melhor.

UNI-RN

SUMARIO

RESUMO

1 INTRODUÇÃO..... 08

1.1 OBJETIVOS..... 09

1.1.1 Objetivo Geral..... 09

1.1.2 Objetivos Específicos..... 09

1.2 JUSTIFICATIVA..... 10

2 REFERENCIAL TEORICO..... 11

2.1 PERICIA..... 11

2.1.1 Tipos de pericia quanto a sua natureza..... 12

2.1.2 Prova pericial..... 13

2.1.3 Laudo pericial contábil..... 13

2.1.4 Parecer pericial contábil..... 14

2.1.5 Honorários..... 14

2.1.6 Prazo para pericia..... 14

2.1.7 Perícia ambiental..... 15

2.1.7.1 Lei de perícia ambiental..... 15

2.1.8 Perito e assistente técnico..... 15

2.1.9 Principais características..... 16

2.2 HISTÓRIA DA PERICIA..... 17

2.2.1 Historia da pericia no Brasil..... 17

2.2.2 Historia da pericia no mundo..... 18

2.3 PERICIA CONTÁBIL..... 18

2.3.1 Procedimentos de pericia contábil..... 19

2.3.2 Normas que regem a pericia contábil..... 20

2.4 MEIO AMBIENTE..... 21

2.5 MENSURAÇÃO..... 22

2.5.1 Mensuração contábil ambiental..... 23

2.6 CUSTOS AMBIENTAIS..... 24

2.7 O ENSINO DA PERICIA CONTÁBIL NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR..... 25

2.7.1 Evolução do ensino da pericia..... 26

3 METODOLOGIA..... 29

4 ANALISE DE DADOS..... 30

4.1 PESQUISA DE EMENTAS..... 30
4.2 QUESTIONÁRIO PARA PROFESSORES..... 32
4.3 ARTIGOS E PUBLICAÇÕES..... 33
5 CONCLUSÃO..... 35
REFERENCIA BIBLIOGRAFICA..... 36
ANEXOS

RESUMO

As mudanças ocorrem diariamente no mundo e nas sociedades e junto com elas surgem algumas novidades as quais temos que nos adaptar rapidamente se não quisermos ficar para traz em relação aos demais. É assim com a Pericia Contábil Ambiental ramo da contabilidade totalmente novo e inexplorado e quase que desconhecido tanto para a sociedade contábil como para o perito contador. Para muitos algo inovador e promissor que logo passará a ser centro de diálogos e discussões, para outros algo que deve ser deixado no anonimato e estudado com calma para então ser explorado. O presente trabalho tem por objetivo principal identificar através das ementas se a disciplina de pericia contábil contempla a mensuração do impacto ambiental. O mesmo apresenta de forma clara e sucinta de que se trata a pericia contábil, como funciona, qual o objetivo, esclarece o avanço deste estudo e como evoluiu até a forma como conhecemos hoje, para tanto foi feito uma pesquisa bibliográfica minuciosa em livros, artigos, revistas cientificas e periódicos para fundamentar o que foi exposto. Para chegar aos resultados desejados foi realizada uma pesquisa nas ementas das instituições federais de ensino superior do norte e nordeste, aplicado um questionário a professores de universidades de diferentes IES para saber suas opiniões sobre o assunto e uma pesquisa nos periódicos e publicações sobre a pericia contábil ambiental. Após realizar cada uma dessas etapas citadas, constatou-se que se trata de um tema no qual pouco estudaram ou pesquisaram, que não é um tema abordado nas salas de aula e que também não desperta muito interesse de inseri-lo no cotidiano e aprendizado dos discentes nas faculdades. Apesar de o meio ambiente ser o tema da moda, pouco se fala e se explora sobre ele na área contábil.

Palavras-chave: Meio Ambiente. Pericia Ambiental. Perito Contador.

ABSTRACT

Changes occur daily in the world, companies and they come with some new features that we have to adapt quickly if we are not to be outdone in relation to others. So it is with the Environmental Accounting Skill branch of totally new and unexplored accounting and almost unknown both to society and to the accounting expert accountant. For many innovative and promising something that soon will become the center of dialogues and discussions, for others something that should be left anonymously and studied so calmly to be explored. This work has as main objective to identify through the menus is the discipline of accounting expertise includes the measurement of the environmental impact. The same clearly and succinctly that it is the accounting expertise, how it works, what is the goal, this study clarifies the advancement and how it evolved into the form we know it today, was made for both a thorough literature search of books, articles, scientific magazines and journals to substantiate the foregoing. To get the desired results a survey was conducted on menus of federal institutions of higher education in the north and northeast, a questionnaire applied to teachers from universities in different HEIs to know your thoughts on the subject and research in journals and publications on accounting expertise environmental. After performing each of these steps mentioned, that this is a topic on which few have studied or researched it was found, that is not an issue addressed in the classroom and also not much interest you insert it in daily life and learning of students in colleges. Although the environment is the topic of fashion, there is little talk about it and explore in the accounting area.

Keywords: Environment. Environmental Forensics. Expert Accountant.

1 INTRODUÇÃO

A área ambiental é uma área que tem chamado à atenção e preocupado muita gente: pessoas, governos e empresas, a sociedade como um todo. Isso talvez ocorra devido a grande degradação de área verde que se vê diariamente de todas as formas possíveis. Como o tema ambiental tornou-se o centro das atenções do mundo moderno, será abordado um ramo totalmente novo que é a pericia contábil ambiental.

É esta visão ambientalista é que o mercado hoje exige das empresas, tornando em uma concepção ambiental em conjunto com valores e inserindo nos objetivos empresarias a preservação do que se chama de “mercado verde”.

O ramo ambiental surge como ferramenta para subsidiar as diversas oportunidades num mundo completamente cheio de desafios politico, econômicos, e também ambientais. A preocupação dos empresários com essa área mostra que eles não visão tão somente aumentar os lucros, mas também potencializar seus desempenhos ambientais e assim contribuir para o desenvolvimento sustentável não só de sua empresa como do mundo. Além do que estão preocupados com a repercussão da empresa, já que se tem consciência de que um dia os recursos naturais podem acabar.

Quando se fala em ambiental todos pensam em floresta, fauna e flora, agua, ecologia. Mas a área ambiental não se restringe só a isso, existe também o meio ambiente artificial que abrange a área urbana, cultural, e o meio ambiente de trabalho que discerne sobre o ambiente de trabalho. Claro que o ponto principal de ambiental é a ecologia, mas, deve-se levar em conta essa gama de diversidades.

Este trabalho tem por finalidade informar aos seus leitores essa nova área da contabilidade e mostrar o quão grande e vasta é a pericia contábil em todas as suas ramificações inclusive a ambiental, qual a sua importância para a sociedade e para as empresas. Propõe-se apresentar também o quanto e como é explorada essa disciplina nas universidades federais do norte e nordeste.

Deve-se considerar que o presente trabalho apresentará apenas alguns pontos relevantes da pericia contábil ambiental, ou seja, uma pequena explanação do tema, pois se trata de um assunto muito complexo e de difícil fonte de pesquisa por ser pouco explorado.

Há poucos registros voltados para a Pericia Contábil Ambiental, o que só prova que é um tema totalmente novo, e que tem uma grande abrangência. No decorrer deste projeto discorreremos pela mensuração, formas de trabalho e possíveis campos de atuação.

Estará disposto no referencial uma breve passagem pela historia da pericia no Brasil e no mundo, mostrando como se deu sua evolução no decorrer do tempo, assim como as principais características da pericia, os tipos de pericia, e formas de atuação.

A contabilidade ambiental ainda vai oferecer muitos mecanismos, técnicas e tecnologias no tratamento das relações econômicas e de riqueza ligadas ao meio ambiente.

Diante do exposto surge o seguinte problema de pesquisa: **A disciplina de perícia contábil contempla em sua ementa a mensuração do impacto ambiental?**

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 Geral

A pesquisa tem por objetivo geral investigar se a disciplina de pericia contábil contempla em sua ementa a mensuração do impacto ambiental.

1.1.2 Específicos

- Identificar as ementas da disciplina de perícia contábil nas IES;
- Identificar se nas ementas da disciplina de pericia contábil inclui a área de mensuração do impacto ambiental;
- Verificar, nos principais congressos e periódicos do Brasil, a ocorrência de pesquisa sobre a mensuração dos impactos ambientais nas empresas e como estão sendo realizados;
- Identificar a existência de pericia nessa área e as possíveis dificuldades enfrentadas pelos peritos.

1.2 JUSTIFICATIVA

Por ser um campo totalmente novo e inexplorado, a pericia contábil ambiental surge como uma grande oportunidade para a área de pericia. Essa nova ramificação da contabilidade vem para ampliar o já vasto e concorrido mercado pericial, que apesar de exigir extremo conhecimento por parte do perito vem a cada ano se popularizando, por ser bastante dinâmica e muito bem remunerada.

O intuito desta pesquisa é analisar como está sendo vista a pericia contábil ambiental no meio contábil pelos contadores em geral, se é tema de discursões nas universidades, se é assunto abordado nas aulas, qual a aceitação dessa nova área pela parte acadêmica, alunos e professores. Como lidar com essa nova ramificação da contabilidade, já que é um tema totalmente novo e pouco explorado pelos pesquisadores.

A pericia ambiental por si só, já ganha uma grande importância pelo momento que o mundo vive hoje voltado para o meio ambiente e educação ecologicamente sustentável, mas, também pelo fato de que as empresas se veem obrigadas a terem programas de adequação e desenvolvimento de suas atividades para o meio ambiente a fim de conseguirem titulações que o credenciem e fortaleçam sua marca no tão concorrido mercado. Além de sua importância para as empresas, a pericia ambiental apresenta-se como fator primordial nas salas de aula, já que pouco se sabe sobre essa área e poucos profissionais atuam na mesma.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 PERICIA

A expressão perícia advém do latim, ***Peritia***, que em seu próprio sentido significa conhecimento adquirido por experiência (SÁ, 2008, p. 02).

É a atividade concernente a exame realizado por profissional especialista, legalmente habilitado, destinado a verificar ou esclarecer determinado fato, apurar as causas que motivaram os mesmos, ou o estado, a alegação de direitos ou a estimação da coisa que é objeto de litigio ou processo.

Dentre as mais diversas formas de prova judicial, a pericia é a que se destaca por ser executada por especialista e pelo grau de confiabilidade. A pericia tem diversas naturezas de estudo, entre elas a criminal, de engenharia, ambiental e de tecnologia.

Como toda atividade é estabelecida e amparada através de leis e decretos, os profissionais peritos também se utilizam de meios legais para a elaboração de seu Laudo Pericial. Atualmente, esta área de atuação é desenvolvida de acordo com a necessidade e evoluções das sociedades, como é o caso da pericia ambiental que se encontra com destaque devido as grandes discussões e polemicas causadas pela degradação da área verde.

A perícia se apresenta como uma ferramenta fundamental para as empresas e demais atividades, pois seu foco central é realizar as atividades da melhor forma e reverter em benefícios à sociedade.

Alberto (2000) disse que a "a pericia é um instrumento especial de constatação, prova ou demonstração, cientifica ou técnica, da veracidade de situações, coisas ou fatos".

> Já Magalhães et al.(2001 p.14) afirma que a pericia é trabalho que exige notória especialização no seio das ciências contábeis com o objetivo de esclarecer ao juiz de direito, ao administrador judicial e a outras autoridades formais, fatos que envolvam ou modifiquem o patrimônio de entidades nos seus aspectos quantitativos.

Corroborando Santos et al (2006) "a pericia é uma diligencia realizada ou executada por peritos, a fim de esclarecer ou evidenciar certos fatos objeto do litigio judicial ou por interesse extrajudicial.".

UNI-RN

De acordo com Femenick (2011, p.24) "pericia é um conjunto de procedimentos técnico-científicos, que tem como objetivo o estudo do determinado assunto que é objeto de litigio, judicial ou não, evidenciando 'verdades formais'".

2.1.1 TIPOS DE PERICIA QUANTO A SUA NATUREZA

São muitos os casos e situações em que se aplica uma pericia contábil e com essa diversidade é necessária diferentes tipos de pericia.

Femenick (2011 p.25) descreveu assim quatro tipos de pericia:

- Pericia Judicial – é aquela que se origina em um processo com tramitação em instancia jurídica, por determinação, requerimento ou necessidades dos agentes participes do processo.
- Pericia Semijudicial – é processado fora do por judiciário, tem por finalidade principal servir como prova de transgressão de leis ou normas, bem como ser elemento de defesa da sociedade civil.
- Pericia Extrajudicial - é aquela realizada fora do judiciário, por vontade das partes. Seu objetivo poderá ser: demonstrar a veracidade ou não do fato em questão, discriminar interesses de cada pessoa envolvida em matéria conflituosa; comprovar fraude, desvios, simulação.
- Pericia Arbitral – é uma forma alternativa aos tramites burocráticos do poder judicial, para resolver conflitos. É realizada por um perito, embora não seja determinada pelo poder judiciário, tem valor de pericia judicial, mas natureza extrajudicial. Nesse tipo de pericia são as partes litigantes quem decidem as regras a serem aplicadas na arbitragem.

Já Magalhães (2001, p.22) fala de outro tipo de pericia que é a pericia administrativa.

- Pericia Administrativa – é exame decisivo de situações, em caráter administrativo, quando o responsável pelos negócios de uma entidade econômica se depara com uma questão em que ele próprio tem duvidas e solicita , então, os subsídios do contador para dirimi-las.

Num contexto geral a pericia semijudicial é aquela que se desenvolve fora das instancias judiciais, mas segue as normas do poder judiciário e serve como prova de um possível julgamento; a pericia judicial como o próprio nome diz ocorre dentro dos parâmetros jurídicos obedecendo todas as normas; a pericia arbitral é um meio mais simples de resolver o impasse e desenvolver uma possível conciliação; a pericia extrajudicial normalmente ocorre por decisão e vontade própria das partes para decisão e resolução de problema ou duvida; e por ultimo a pericia administrativa que se desenvolve com o intuito de fornecer dados para decisões administrativas.

2.1.2 PROVA PERICIAL

A prova pericial faz parte do processo pericial, é ela quem comprova se o que está em litigio é correto ou não, e também serve de base para o laudo ou parecer pericial. Femenick afirma que a prova pericial tem por objetivo a demonstração da verdade, a respeito de fatos que estão sob julgamento. Ela interessa ao juiz do processo por sua especificidade, pois dependem de conhecimentos técnicos especializados.

O CPC (1973 – lei nº5.869) define prova como: todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste código, são hábeis para provar a verdade dos fatos, em que se funda a ação ou defesa.

Podemos afirmar que a prova é tudo que possa nos convencer da verdade dos fatos em questão, além da certeza da existência de algo (fato). Vale lembrar que a prova não é a decisão final sobre o litigio, pois o julgador pode ou não utilizar a prova como base de decisão.

2.1.3 LAUDO PERICIAL CONTABIL

O laudo pericial é o documento expedido pelo perito nomeado pelo juiz ou arbitro nele consta a opinião do perito sobre o caso em questão, adquirida através de profunda pesquisa, investigação e provas adquiridas no decorrer do processo. O laudo é um documento e como tal é de fundamental importância no caso, e deve seguir regras básicas determinadas pelas Normas brasileiras de Contabilidade.

Pode-se citar como exemplo dessas regras: O laudo não deve conter documentos, coisas, e informações que conduzam a duvidosa interpretação, para que não induza os julgadores e interessados ao erro. Deve o laudo ser conduzido e orientado pelo perito e seguir o padrão próprio do mesmo, sendo escrito de forma clara, objetiva e de forma que todos os envolvidos no caso tenham fácil entendimento do que está transcrito.

2.1.4 PARECER PERICIAL CONTABIL

O parecer pericial é o documento emitido pelo perito assistente que é o perito normalmente nomeado pelas partes envolvidas ou interessadas para

acompanhar as investigações do caso. Tem como função principal da opinião sobre o laudo.

Em caso de divergência entre o laudo pericial contábil e o parecer pericial contábil, a parte em divergência deverá ser revista pelo juiz responsável pelo litigio e se necessário uma revisão do laudo. Para que haja concordância é necessário que tanto o parecer como o laudo tenham a mesma opinião sobre o que foi coletado e absorvido nas investigações.

2.1.5 HONORARIOS

Para ter direito a receber seus honorários, o perito deve apresentar sua proposta por meio de petição dentro de um prazo estabelecido de cinco dias. Deve consta na mesma o cronograma de serviços a serem realizados e as horas necessárias para cada tarefa, para justificar o valor solicitado (NBC-P2). Após isso o juiz responsável ou arbitro difere ou não o solicitado, e o pagamento podem ser feito total ou parcial dependendo do acordo firmado.

Os honorários deverão ser pagos pela parte autora ou por que solicitou a pericia, conforme art. 33 do CPC. O honorário do perito assistente ficará sobre a responsabilidade da parte que o contratar.

2.1.6 PRAZOS PARA PERICIA

Ao estabelecer a necessidade de pericio para o caso e convocar um perito para realiza-la, o juiz estabelece o prazo de entrega do laudo pericial, que deverá ser entregue no prazo determinado em cartório. Caso o perito contador nomeado entenda que o prazo estabelecido não é o suficiente ou que não conseguirá emitir o laudo em tempo hábil, o mesmo deverá solicitar ao juiz prorrogação do prazo por meio de documento oficial que justifique sua solicitação baseada em argumentos fundamentados.

2.1.7 PERÍCIA AMBIENTAL

A perícia ambiental segundo Correia (ano desconhecido):

> É um importante instrumento para a preservação do meio ambiente e destina-se à avaliação dos danos ambientais, causados por ação de pessoa, seja ela física ou jurídica, de direito publico ou privado, que venham a resultar na degradação da qualidade ambiental. E tem como principal objetivo a diligência sobre o dano ou a ameaça ao meio ambiente.

2.1.7.1 LEI DE PERÍCIA AMBIENTAL

Tecnicamente não existe uma lei especifica para reger a pericia ambiental, portanto todas as decisões tomadas a cerca de qualquer item ambienta é baseada na lei de crimes ambientais 9605/98. Esta lei descreve em seu artigo 19 que diz: "a pericia de constatação de dano, sempre que possível, fixará o montante do prejuízo causado para efeitos de prestação de fiança e calculo de multa." E no paragrafo único – pericia produzida no inquérito civil ou no juízo cível poderá ser aproveitada no inquérito criminal, instaurando-se o contraditório.

A pericia ambiental também pode basear-se nos artigos 420 a 439 da seção VII – Da Prova Pericial do Código do Processo Civil (CPC), que discorre sobre a prova pericial, suas utilidades e formas de entendimento, esclarecimento, e sobre a possibilidade de utilização ou não para decisão de litigio.

2.1.8 PERITO E ASSISTENTE TECNICO

Quando surge a necessidade de uma pericia é preciso convocar/contratar um profissional que é nomeado perito. O perito é um especialista de determinado assunto que vai emitir sua opinião depois de uma investigação e estudo muito apurados. O perito normalmente é nomeado por um jurista responsável pelo caso.

De acordo com o art.1º da lei nº7270/84 que alterou o art. 145 do CPC citado por Magalhães (2001 p.13) os peritos serão escolhidos entre profissionais de nível universitário, devidamente inscrito no órgão da classe competente, e comprovarão sua especialidade mediante certidão do órgão profissional em que estiverem inscritos. Ele ainda diz baseado na NPPJ-1 que "Perito judicial é o

profissional habilitado e nomeado pelo juiz de um feito para opinar sobre questões técnicas de sua especialidade.”.

O assistente técnico é também um contador que pode exercer a função de perito, mas esse apenas revisa o que foi colocado no laudo oficial do perito escolhido pelo juiz e emite parecer. Normalmente o assistente é nomeado por uma das partes ou pelas duas.

Hoog (2005, p.56) traz a seguinte tabela para um comparativo entre os dois profissionais.

Tabela 1 – Comparação entre os profissionais

PERITO	ASSISTENTE TECNICO
Nomeado pelo juiz	Indicado pelo litigante
Contador habilitado	Contador habilitado
Sujeito a impedimento ou a suspeição, previstas no CPC.	Não está sujeito ao impedimento, previsto no CPC.
Recebe seus honorários mediante alvará determinado pela justiça	Recebe seus honorários diretamente da parte que o indicou
O prazo para entrega dos trabalhos é determinado pelo juiz	O prazo de manifestação para opinar sobre o laudo do perito é de 10 dias após publicação da entrega do laudo oficial.
Profissional de confiança do juiz	Profissional de confiança da parte.

Fonte: Hoog (2005, p.56)

2.1.9 PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

- Surge de um conflito latente e manifesto que se quer esclarecer;
- Constata, prova ou demonstra a veracidade de alguma situação, coisa ou fato;
- Fundamenta-se em requisitos técnicos, científicos, legais, psicológicos, sociais e profissionais;
- Delimitação da matéria, ou seja, são somente aquelas matérias cuja apreciação dependa do conhecimento especial do técnico;
- Integral conhecimento técnico ou cientifico da matéria.

As partes interessadas em um determinado negócio entram em litigio, dependendo da posição de interesse, cada um defende seu ponto de vista sempre tentando se favorecer no exclamar de sua opinião. A partir dai surgem as duvidas de interpretação que apenas podem ser sanadas por apreciação imparcial fundada por alguém com conhecimento adequado do assunto. Vem então o exame pericial, que através de um laudo ou parecer conclui nos termos legais qual a melhor solução para o litigio.

2.2 HISTÓRIA DA PERICIA

Antigamente os lideres dos grupos já atuavam como perito, legislador e executor de assuntos que necessitavam de decisão de alguém mais experiente. Com o decorrer dos tempos a humanidade foi evoluindo e se desenvolvendo e com isso foi destituindo essa centralização do poder dos antigos lideres, a partir desse ponto surgiu a pericia que foi evoluindo até chegar ao que é hoje.

2.2.1 HISTORIA DA PERICIA NO BRASIL

No Brasil verifica-se que a pericia contábil começou a surgir com intensidade no inicio do século XX, com a publicação de alguns trabalhos. Um dos mais notáveis inclusive classificado por inúmeros autores como uma obra histórica foi trabalhado por de João Luiz dos Santos, pericia em contabilidade comercial, editado no Rio de Janeiro pelo Jornal Brasil, no ano de 1921.

O código de processo civil (CPC) de 1939 já estabelecia algumas regras sobre pericia. Mas, foi em 1946, com o surgimento do Decreto-Lei nº 9.295/46 (que crio o Conselho Federal de Contabilidade), que se pode dizer institucionalizado a pericia contábil no Brasil.

Com o Decreto-Lei nº 8.579/46, foram realizadas mudanças significativas nas normas periciais. O Decreto-Lei7.661/45, com alterações na lei 4.983/66, em seu art. 63 estabeleceu regras de pericia contábil que são claras ao definirem esta atribuição ao contador.

Contudo, foi com o "segundo" Código de Processo Civil – Lei nº5869/73 com modificações que lhe foram dadas pelas Leis Complementares, que as pericias judiciais foram premiadas com uma legislação ampla, clara e aplicável.

2.2.2 HISTÓRIA DA PERICIA NO MUNDO

Através dos estudos e pesquisas realizados sobre o surgimento da pericia, constatou-se que pouco é encontrado sobre sua origem, mas sabe-se que a necessidade de verificação sobre a verdade dos fatos é muito antiga.

Segundo Alberto (2002)

> Existe na Índia registro do surgimento da figura do arbitro, era eleito pelas partes que na verdade era perito e juiz ao mesmo tempo, pois a ele estava afeta a verificação dos fatos, o exame do estado das coisas e lugares, e também a decisão judicial a ser homologada pelo que detinha o poder real, feudal, no sistema de castas e privilégios indianos.

De acordo com Almeida (apud ALBERTO, 2002).

> Existem vestígios de pericia registrados e documentados na civilização do Egito Antigo, e também na Grécia Antiga com inicio da sistematização dos conhecimentos jurídicos. Porem, é no primitivo direito romano que vamos encontrar maior clareza, com definições mais claras e objetivas, pois ali já se estabelece a figura do perito".
> Alberto (apunt Scialoja) disse que "tinha o magistrado a faculdade de deferir o juiz da causa a homens que segundo circunstancias, melhor pudessem, por seus conhecimentos técnicos, pronunciar-se sobre os fatos, e essa pessoa se constituía em verdadeiro juiz, de modo que era juiz e perito ao mesmo tempo."

Embora todas as legislações, desde o século XVII, institucionalizassem a figura do arbitro, sem exigência de conhecimentos especiais, entregar-se a solução de determinada controvérsia ou pendencia a uma pessoa que melhor pudesse decidir.

2.3 PERICIA CONTÁBIL

Segundo Ornelas (2000, p.34 apud GONÇALVES) a pericia contábil "é o exame hábil de alguma coisa realizada por pessoa habilitado ou perito, para determinado fim, judicial ou extrajudicial". Através dessa citação, Ornelas quer

mostrar para o leitor de forma direta o que é a pericia, por quem é realizada e qual a finalidade da mesma. Mesmo sendo retirada de um livro do ano de 1968 a citação é totalmente esclarecedora e atual, não deixando brecha para possíveis questionamentos.

Para Alberto (1996, p.46) ala de forma mais coesa sobre a pericia contábil, relatando dessa forma a sua opinião:

> Definido que o objetivo da Ciência Contábil é o patrimônio, podemos, logicamente, inferir que a pericia será de natureza contábil sempre que recair sobre elementos objetivos, constitutivos, prospectivos ou externos, do patrimônio de quaisquer entidades, sejam físicas ou jurídicas, formalizadas ou não, estatais ou privadas [...].

O autor explica que de forma logica a pericia contábil só poderá ser considerada assim quando atender aos critérios citados tendo em vista que existem diversas outras formas de pericia que não a contábil.

Santos et al.(2006) disse que "a pericia contábil é a verificação de fatos ligados ao patrimônio individualizado visando oferecer opinião, mediante questão proposta.".

> De acordo com a NBC-13 item 13.1.1, a pericia contábil é o conjunto de procedimentos técnicos e científicos destinados a levar a instância decisória elementos de provas necessários a subsidiar a justa solução do litigio, mediante laudo pericial, e ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais e legislação especifica no que for pertinente.

2.3.1 PROCEDIMENTOS DE PERICIA CONTABIL

O item 18 da norma NBC TP 01 fala sobre os procedimentos da pericia da seguinte forma:

> Os procedimentos de perícias contábeis visam fundamentar as conclusões que serão levadas ao laudo pericial contábil ou parecer pericial contábil, e abrangem total ou parcialmente, segundo a natureza e a complexidade da matéria exame, vistoria, indagação, investigação, arbitramento, mensuração, avaliação ou certificação".

Podemos afirmar então baseado nesse item que os procedimentos de pericia são utilizados para o desenvolvimento do laudo ou parecer contábil. Para entendermos melhor esses procedimentos vamos discorrer sobre cada item citado.

- EXAME – consiste na análise de livros, dos registros das transações e confrontação com todos os documentos disponíveis sobre o fato tácito.

- VISTORIA – é uma ou mais diligências que objetivam a verificação e a constatação da situação, coisa ou fato, de forma circunstancial, podendo ser utilizada como comprovação do fato.
- INDAGAÇÃO – é a busca de informações mediante entrevista com conhecedores do objeto da perícia, de preferência efetuadas com as pessoas mais próximas do objeto possível.
- INVESTIGAÇÃO – consiste na pesquisa que busca trazer ao laudo pericial contábil ou parecer pericial contábil o que está oculto por quaisquer circunstâncias.
- ARBITRAMENTO – é a determinação de valores ou a solução de controvérsia por critério técnico e objetivo, sem deixar nenhuma sombra de duvidas que aquele é o melhor para a lide.
- MENSURAÇÃO – é o ato de quantificação física de coisas, bens, direitos e obrigações, fazendo com que o mesmos sejam sempre a expressão da realidade.
- AVALIAÇÃO – é o ato de estabelecer o valor de coisas, bens, direitos, obrigações, despesas e receitas, sempre levando em consideração as diversas variáveis que fazem parte do processo.
- CERTIFICAÇÃO – é o ato de atestar a informação trazida ao laudo pericial contábil pelo perito-contador conferindo-lhe caráter de autenticidade pela fé pública atribuída a este profissional.

2.3.2 NORMAS QUE REGEM A PERICIA CONTABIL

De acordo com a resolução 751, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre as normas brasileiras de contabilidade, a pericia contábil é regida pelas normas NBC PP 01 e NBC TP 01.

A NBC PP 01 refere-se as normas profissionais de perito contábil. Segundo a resolução, "Estas normas estabelecem as condições de competência técnico profissional, de independência e responsabilidade na execução dos trabalhos, de impedimentos, de recusa de trabalho, de fixação de honorários, de sigilo e utilização de trabalho de especialistas." Essa norma divide-se da seguinte forma:

- Competência Profissional
- Independência
- Impedimento e Suspeição
- Honorários
- Sigilo
- Responsabilidade e Zelo
- Responsabilidade sobre Trabalho de Terceiros

Já a NBC TP 01 trata da pericia contábil. Diz a resolução que estas normas estabelecem os critérios e regras a serem adotados quando do planejamento e execução da perícia, os procedimentos a serem adotados e a emissão do laudo pericial. Esta também se divide assim:

- Conceituação e Objetivos
- Planejamento
- Procedimentos e Execução
- Diligências
- Papéis de Trabalho
- Laudo Pericial Contábil
- Parecer Pericial Contábil

2.4 MEIO AMBIENTE

O meio ambiente é tudo que envolve coisas vivas e não vivas ocorrentes na costa terrestre, ou qualquer região que abranjam o ecossistema e seres humanos. Na conferencia das Nações Unidas sobre meio ambiente em Estocolmo, em 1972, definiu-se meio ambiente como: "O meio ambiente é o conjunto de componentes físicos, químicos, biológicos e sociais capazes de causar efeitos diretos ou indiretos, em um prazo curto ou longo, sobre os seres vivos e as atividades humanas".

Segundo Lima (2007) a resolução CONAMA 306:2002 define assim "Meio Ambiente é o conjunto de condições, leis, influencia e interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e urbanística, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas".

> De acordo com Cardoso (apunt MILARÉ, 2001) o meio ambiente pode ser definido em dois sentidos, sentido estrito: "Numa visão

> estrita, o meio ambiente nada mais é do que a expressão do patrimônio natural e as relações com e entre os seres vivos. Tal noção, é evidente, despreza tudo aquilo que não diga respeito aos recursos naturais". E no sentido jurídico: "... meio ambiente abrange toda a natureza original (natural) e artificial, assim como os bens culturais correlatos [...]".

Sendo assim podemos entender que o meio ambiente abrange outras áreas além da já conhecida natural, e que é possível sim explorar e aprender sobre essas outras áreas de estudo.

> Silva (apud ACETI JUNIOR, 2007) em seu artigo define meio como lugar onde se vive, com suas características e condicionamentos geofísicos; ambiente; esfera social ou profissional onde se vive ou trabalha, e ambiente como o conjunto de condições naturais e de influências que atuam sobre os organismos vivos e os seres humanos.

O que silva quis falar com isso é que hoje em dia dificilmente se usa a palavra meio ambiente como uma só e, portanto cada uma tem um significado especifico, aumentando a ideia e o entendimento sobre o assunto.

2.5 MENSURAÇÃO

A mensuração nada mais é do o ato de medir ou mensurar. O termo é usado diversas áreas como Contabilidade, Administração de Empresas, Medicina, Antropologia, entre outras. Dentro da contabilidade é usada na atribuição de valores monetários aos elementos que compõem o patrimônio. Os pontos mensuráveis dentro da área são; por exemplo, os custos, lucros, despesas entre outros.

Mensurar é atribuir valores a objetos ou eventos, observando-se algumas regras, especificando-se a propriedade a ser mensurada, a escala a ser usada, e a dimensão da unidade de medida (disserta Peleias citando CHAMBERS).

> Mensurar significa determinar a medida, calcular, é o mesmo que medir. Já mensurável é aquilo que pode ser medido e imensurável é tudo que não pode ser medido. Mensurar também adquire o significado de compassar, diminuir o ritmo, cadenciar. A mensuração é uma palavra derivada que é utilizada em algumas áreas com significado de avaliação, seja de valor monetário ou outros atributos. (Autor desconhecido)

Femenick (2011) afirma que mensuração é o ato de qualificação física de coisas, bens, direitos e obrigações.

> De acordo com Hendriksen e Breda (2009) na contabilidade a mensuração é o processo de atribuição de valores monetários

> significativos a objetos ou eventos associados a uma empresa, e obtidos de modo a permitir agregação ou desagregação, quando exigidas em situações especificas.

Geralmente a mensuração é imaginada em termos monetários, mas não se deve esquecer que dados não monetários como capacidade de produção ou numero de operários também são mensuráveis.

A mensuração em si auxilia na formação do chamado balanço patrimonial ambiental, definindo valores e classificando como ativo ambiental, passivo ambiental, receita e despesas ambientais entre outras.

No quadro a seguir temos um exemplo de como procede a base da mensuração:

Tabela 2 – Base de mensuração

Base de mensuração		
	Valores de entrada	Valores de Saída
Passados	Custos Históricos	Preços de Vendas Passados
Correntes	Custos de Reposição	Preço Corrente de Venda
Futuros	Custos Esperados	Valor Realizável Esperado

Fonte: O Autor

2.5.1 MENSURAÇÃO CONTABIL AMBIENTAL

A mensuração na área de contabilidade ambiental não foge muito a regra central da valoração. Ela se da através de valoração de bens intangíveis como, por exemplo: uma área florestal pertencente à empresa. Pode também ser mensurado os custos diretamente ligados ao setor ambiental.

Há diversas formas de se mensurar, eis aqui alguns exemplos:

- Mensuração do valor monetário gasto para reequilíbrio da saúde individual ou coletiva de trabalhadores em ambientes poluídos.
- Mensuração do valor monetário gasto para o reequilíbrio da saúde coletiva de uma comunidade, bem como os investimentos necessários para reparar ou indenizar o dano causado.

- Apurar valores por danos comerciais com perda de clientes ou condições de armazenamento causador por ato de poluição ambiental.
- Revelar se a escrita contábil e fiscal atende as disposições da Legislação Ambiental.
- Descrever se os danos ambientais foram contabilizados, pagos ou provisionados.
- Mensurar o valor do prejuízo que a empresa teve pela perda de incentivos ou suspenção de atividade prevista na Lei de Politica Nacional de Meio Ambiente.

2.6 CUSTOS AMBIENTAIS

Teoricamente os custos ambientais são consumos de recursos e materiais na área de produção voltados para a preservação e controle de um ambiente. É um pouco mais complexo que os demais custos existentes, pois são de difícil mensuração e identificação. Para calcula-los é necessário reunir diversos fatores que contribuam ou ocorram de alguma forma na área ambiental.

Os custos ambientais devem ser apresentados no resultado do exercício e apresentado no demonstrativo de resultado e notas explicativas. Gastos ocasionados por multas e penalidades por não cumprimento de legislação, assim como indenização a terceiros são exemplos clássicos de custos ambientais.

> Segundo Negra (et al – apunt Hansen e Mowen, 2001) define custo ambientais como custos incorridos porque existe uma má qualidade ambiental ou porque pode existir uma má qualidade ambiental. Os custos ambientais podem ser chamados de custos da qualidade ambiental,

De acordo com Ribeiro (1998) os custos ambientais devem compreender todos aqueles relacionados, diretamente ou indiretamente, com a proteção do meio ambiente.

Ainda segundo Ribeiro (apunt *Canadian Research Report, 1997)* os custos ambientais são:

- Custos de mensuração ambiental (aqueles relacionados à prevenção, redução, reparação de danos ao meio ambiente);
- Perdas ambientais;

- Multas, penalidades e compensação de terceiros.

Com esta definição é possível entender que os custos ambientais abrangem todos os tipos de despesas, movimentações financeiras e perdas voltadas para o meio ambiente.

Embora haja definições sobre os custos ambientais, não se pode levar muito em conta, pois sempre haverá a decisão judicial do que pode e que não pode ser levado em conta para cálculos da área ambiental, ou seja, depende do entendimento de quem estiver analisando e julgando.

2.7 O ENSINO DA PERICIA CONTABIL NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

A pericia contábil como qualquer outra disciplina tem alguns critérios a serem seguidos. São procedimentos técnicos e científicos que levam aos ouvintes que neste caso são os alunos o conhecimento necessário para tornarem-se experts no assunto.

A pericia contábil é disciplina fundamental em qualquer curso de contabilidade do Brasil e do mundo. Após a conclusão do curso é uma dentre as varias opções a se seguir na carreira profissional. Mas ao contrario do que muita gente pensa, essa disciplina não é só importante no âmbito profissional devido as suas remunerações que em alguns casos podem ser bem recompensadoras, mas porque a pericia envolve varias áreas da contabilidade para poder ser desenvolvida, como por exemplo, os princípios contábeis, analise das demonstrações contábeis, mensuração, analise de custos, dentre outros exemplos que vai depender do tipo de pericia a ser desenvolvida.

De acordo com a resolução CNE/CES Nº10/2004 em seu artigo nº4 revela as diretrizes mínimas para possibilitar a formação profissional no curso de ciências contábeis. Aplicação correta da legislação, interdisciplinaridade, visão sistema contábil, exercer ética, analisar e desenvolver sistemas, entre outras diretrizes.

> Ainda de acordo com esta resolução, "Os cursos de graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, deverão contemplar, em seus projetos pedagógicos e em sua organização curricular, conteúdos que revelem conhecimento do cenário econômico e financeiro, nacional e internacional, de forma a proporcionar a harmonização das normas e padrões internacionais de contabilidade".

A pericia deveria ser mais bem vista nas universidades, não é atoa que ela só é ofertada no final do curso de contabilidade, pois no decorrer da graduação os discentes já viram varias matérias que serão aproveitadas na disciplina de pericia. Talvez se houvesse uma melhor interação do graduando com as disciplinas estudadas e a realidade do cotidiano dos contadores.

O método de ensino utilizado pela maioria dos professores universitários é o mesmo na maioria das instituições de ensino superior, uma mescla entre teoria e pratica, mas sempre limitando o tempo de cada uma para um melhor resultado e um melhor aprendizado por parte do discente. Vale salientar que o objetivo desse ensino é sempre voltado para o aprendizado do aluno e não a promoção da imagem do docente como muitos comentam nas instituições.

Na pericia contábil se vê muito desse tipo de metodologia, pois o professor não tem outra forma de ensinar se não mostrar a teoria e depois levar para seus alunos o lado pratico para que os mesmos possam ter a real noção do que é e como funciona uma pericia.

De acordo com Marion (2001) A educação para futuros contadores deveria produzir profissionais que tivessem amplo conjunto de habilidade e conhecimento.

O que Marion quis dizer com isso, foi que a educação dos futuros contadores deve ser embasada e fundamentada nas diretrizes da contabilidade, e que os mesmos possam depois de formados exercer suas atividades de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade com o máximo de profissionalismo.

2.7.1 EVOLUÇÃO DO ENSINO DA PERICIA

Através de estudo das leis brasileiras foi possível constatar que desde os primórdios a contabilidade em si estava inserida nas disciplinas de formação superior assim como a atividade de pericia que antes era denominado “Perito Judicial” ou “Perito Contador”. Esse estudo também revelou a evolução do ensino da disciplina.

O decreto de lei nº1339/1905 afirma em seu artigo1º §1 – A Academia de Comercio do Rio de Janeiro ofertará o curso de perito judicial... Já o decreto lei nº17329/1926 do senado federal instituiu no seu art.3º §único que os

estabelecimentos poderão ainda manter curso de especialização destinada a profissões determinadas (atuária, consular, pericia contábil, etc.).

O decreto de lei nº 20.158 / 1931 instituiu em seu texto a regulamentação da profissão de contador e classificou o curso de perito contador como curso técnico com duração de três anos. Em uma das disciplinas estudadas durante o curso está a de "Pratica do processo civil e comercial" que em seu conteúdo desenvolve sobre a pericia contábil e seus processos como o laudo pericial, concordatas, e falência.

O decreto de lei nº 21.033 / 1932 estabeleceu novas regras para a escrituração e registro de contadores, peritos contadores e outras providencias. Fala sobre os livros e documentos contábeis e sobre a responsabilidade sobre eles. Já o decreto 1535 / 1939 altera denominação do Curso de Perito Contador para curso de Contador, e descreve também sobre a obrigatoriedade do cargo de contado em ambiente publico da apresentação de documento que comprove sua formação.

O decreto de lei nº 7988/1945 discerne sobre a criação do curso de Ciências Contábeis e Atuarias separada do Curso de Ciências Econômicas com duração de quatro anos e a disponibilização no ultimo ano do curso da disciplina de Revisões e Pericia Contábil. Mas foi com o decreto nº 1401/1951 que houve a separação do curso de Ciências Contábeis e Atuarias em dois cursos distintos, Bacharelado em Ciências Contábeis e Bacharelado em Ciências Atuariais. Foi a partir de então que passou a existir o curso superior de contabilidade que após algumas mudanças seria como nós conhecemos hoje em dia.

Mesmo com o curso já instituído, houve algumas resoluções do Conselho de Educação Federal que mudaram alguns itens na forma de ensino do referido curso, mas nenhuma delas fez menção a pericia contábil ate o surgimento da resolução CFE nº3/1992 que estabelecia os critérios de ensino e duração do curso assim como a divisão das disciplinas a serem estudadas, e a disciplina de pericia contábil foi classificada como disciplina obrigatória de conhecimentos específicos do curso.

Com o presente estudo histórico é possível verificar a divisão do tempo em etapas. A primeira com o ensino da pericia contábil na área comercial e técnica. A segunda trata-se da pericia contábil como disciplina de curso superior. E a terceira vem com a definição do curso de ciências contábeis e suas diretrizes para o ensino, trazendo também a pericia como disciplina de conhecimento obrigatório no curso.

É evidente o crescimento da pericia contábil nas instituições de ensino superior que oferecem o curso de contabilidade. É evidente também que os autores de livres têm buscado cada vez mais destrinchar e evidenciar os fatos da pericia contábil em suas obras e que cada vez mais os docentes estão adotando livros específicos sobre a disciplina para lecionarem para seus discentes.

UNI-RN

3 METODOLOGIA

Este trabalho caracterizou-se através de uma pesquisa descritiva. De acordo com Cervo e Bervian (1996), a pesquisa descritiva observa, registra, analisa e correlaciona fatos ou fenômenos (variáveis) sem manipula-los.

> Segundo Jung (2004), a pesquisa descritiva poder ser entendida como um estudo de caso, onde após a coleta de dados é realizada uma analise das relações entre as variáveis para uma posterior determinação dos efeitos resultantes em uma empresa, sistema de produção ou produto.

Fundamentou-se também em pesquisa de campo onde foi feito o levantamento das ementas dos cursos de contabilidade das Universidades Federais dos estados do norte e nordeste.

Apresentou-se também uma pesquisa bibliográfica e revisão de documentos. A pesquisa foi feita em livros, revistas cientificas da área, periódicos e publicações, onde foi pesquisado definições e material que fundamentassem esse trabalho, tentando colocar o mais explicito possível a ideia central do estudo. Disse Rodrigues (2007) que a pesquisa bibliográfica recupera o conhecimento acumulado sobre um problema.

> A pesquisa bibliográfica procura explicar um problema a partir de referencias teóricas publicada em documentos... busca conhecer e analisar as contribuições culturais ou cientificas do passado existentes sobre um determinado assunto, tema ou problema. (CERVO e BERVIAN, 1996, P.48).

A presente monografia como um todo foi realizada em uma pesquisa descritivá, onde foi feita uma coleta de dados bibliográficos e que no decorrer de sua elaboração foi desenvolvido um questionário apresentado aos professores das instituições de ensino superior que lecionam a disciplina de pericia contábil. Os dados desse questionário foram utilizados e transformados em números para o melhor entendimento de seus leitores tornando-se assim em uma pesquisa quantitativa.

4 ANALISE DE DADOS

4.1 PESQUISA DAS EMENTAS

A pericia contábil ambiental por não se tratar de um tema conhecido, também não é abordada nas universidades do norte e nordeste. Foi pesquisado através dos sistemas virtuais das IES as ementas de 16 universidades federais das determinadas regiões, entre as quais apenas 8 disponibilizaram o material, 1 não possuía o curso e 7 não disponibilizaram. O levantamento feito nas ementas das universidades federais dessas duas regiões está representado na tabela abaixo.

Tabela 3 – Ementas das IES

Universidades Federais do Norte e Nordeste do Brasil		
Estado	Ementa (Objetivo)	Observações
Maranhão	-	Não Disponibilizado
Piauí	-	Não Disponibilizado
Ceará	Dotar os participantes de conhecimentos práticos e teóricos sobre perícia contábil judicial e extrajudicial.	Área ambiental não citada.
Rio Grande do Norte	Introdução ao estudo da Perícia Contábil; Aspectos Históricos, Legais, Sociais e Conceituais; Fundamentos Teóricos e Éticos da Perícia Contábil.	Área ambiental não citada.
Paraíba	Possibilitar o desenvolvimento dos conhecimentos de perícia contábil com a aplicação da metodologia em conformidade as normas e legislação pertinente.	Área ambiental não citada.
Pernambuco	Conceito e campo de atuação; legislação, técnicas de pericia e como desenvolver um laudo pericial.	Área ambiental não citada.

Alagoas	Transmitir o estudo e pratica da pericia contábil, judicial e extrajudicial seguindo a NBC-T-13	Área ambiental não citada.
Sergipe	-	Não Disponibilizado
Bahia	Fornecer o instrumental ao estudante de Ciências Contábeis para proceder a perícias contábeis para os mais diferentes objetivos e conhecer os principais procedimentos de arbitragem.	Área ambiental não citada.
Acre	-	Não possui o curso
Amazonas	-	Não Disponibilizado
Pará	-	Não Disponibilizado
Tocantins	-	Não Disponibilizado
Rondônia	Compreender as normas de perícia contábil, bem como, executar o processo de apuração, avaliação e relatar os resultados de perícias judiciais e extrajudiciais, mediações, arbitragens e avaliação de avarias.	Área ambiental não citada.
Roraima	Compreender e aplicar as normas de perícia contábil, baseando-se no processo de apuração, avaliação e relato dos resultados de perícias judiciais e extrajudiciais, mediações, arbitragens e avaliação de avarias.	Área ambiental não citada.
Amapá	-	Não Disponibilizado

Fonte: Sistemas On-Line das Universidades

Essa tabela mostra que apesar de a maioria das universidades citadas terem a disciplina de Pericia Contábil em sua grade curricular, as mesmas não especificam ou ao menos citam a área ambiental como parte de estudo e discursão

em seu conteúdo programático. É possível verificar melhor com os anexos inclusos neste trabalho.

4.2 QUESTIONÁRIO COM PROFESSORES

Em busca de saber do conhecimento e da opinião dos professores universitários sobre o tema, foi desenvolvido um questionário com 13 questões onde foi dividida em duas partes: perfil pessoal dos professores e conhecimento especifica do assunto. Cinco professores de instituições de ensino superior distintas participaram da pesquisa.

Na primeira parte da pesquisa foi definido o perfil geral dos professores, onde se constatou as seguintes informações: 80% são homens e 20% mulheres; a maioria tem formação como Mestre e atuam a 10 anos ou mais na área e lecionam tanto em instituição pública como privada.

Gráfico 1 – professores universitários



Fonte: O autor

Já na segunda parte foi analisado o conhecimento dos profissionais sobre o tema em questão. Constatou-se o mesmo resultado da pesquisa anterior, 100% dos entrevistados alegam não abordar a contabilidade ambiental na área de pericia, para tal fato os mesmos alegam que o tema não é assunto das ementas onde lecionam, e, portanto não precisam trazer isso para a sala.

Foi perguntado para os entrevistados como eles veem a pericia ambiental nos dias de hoje, como respostas os Mestres disseram que se trata de uma área

promissora, pouco estudada, boa fonte para explorar para os pesquisadores e estudiosos.

Perguntou-se também quais os pontos mais importantes a serem abordados no assunto, com as seguintes opções: contabilização; elaboração de relatório de sustentabilidade; calculo de índices financeiros ambientais; sistema de gestão ambiental; discursões sobre AS 8.000; balanço social e ambiental. Dentre as opções as mais escolhidas foram contabilização; calculo de índices financeiros ambientais; discursões sobre AS 8.000; balanço social e ambiental.

Por ultimo foi perguntado se eles tinham experiência na área de pericia ambiental e se tinham algum curso na área. Como resposta obteve-se a seguinte informação: apenas dois entre os entrevistados possuíam algum tipo de experiência ou conhecimento e também cursos.

Com as informações desta pesquisa reconhece-se que a pericia contábil ambiental além de pouco explorada também gera pouco interesse por parte dos docentes e, portanto é pouco propagada nas instituições de ensino superior e técnico.

4.3 ARTIGOS E PUBLICAÇÕES

Nesta parte da analise apresenta-se uma pesquisa de alguns artigos e trabalhos publicados relacionados ao tema. Foi pesquisado artigos em revistas cientificas, periódicos, além de congressos por todo o Brasil, mas pouco foi encontrado. Abaixo você vê a tabela 4 que traz alguns dos poucos trabalhos sobre ambiental encontrados.

Tabela 4 - Publicações

Congressos e Diários	Ano	Tipo	Autor	Trabalho
EnANPAD	2012	Artigo	Ramon Kael; Leandro Marcondes; Marcia Maria.	**Qualidade de Evidenciação de Informações Ambientais: Proposta de um Indicador a Partir da Percepção de Especialistas**
Enegep	2010	Artigo	Antônio Claudio; Antônio Erivando; Renata Paes de Barros;	**Custos ambientais na indústria de cimento: um estudo na Itapetinga**

UNI-RN

			Amanda Borges de Albuquerque; Erivaldo Matias	**agroindustrial s/a.**
USP	1998	Tese	Maísa de Souza Ribeiro	**Custeio das Atividades de Natureza Ambiental**
UFSC	2010	Artigo	Cleci Grzebieluckasa; Lucila Maria de Souza Camposb; Paulo Mauricio Seligc	**Contabilidade e custos ambientais: um levantamento da produção científica no período de 1996 a 2007**
UFV	2009	Artigo	Adriane Bernardo de Oliveira Moreira	**Contabilidade e custos ambientais: um levantamento da produção científica no período de 1996 a 2007**

Fonte: Sites de congressos

Como se pode perceber existe certa quantidade de trabalhos publicados relacionados com a área ambiental, em compensação são poucos trabalhos e artigos que falem sobre a Pericia Contábil Ambiental, o que só fortalece a ideia de pouco exploração e estudo sobre a temática que é tão abrangente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Pericia Contábil Ambiental se mostrou um campo atraente, contudo desconhecido e inexplorado, e como tudo que é desconhecido causa receio/medo por parte dos profissionais da área. É um tema de difícil entendimento pela dificuldade, por exemplo, de mensurar os dados para analise ou de como quantificar algo ambiental para que ele seja questionado. Mas a verdade é que pouco se conhece e pouco é feito para que o assunto saia do anonimato e passe a ser tema de discussão, debate ou de ensino.

O estudo feito por meio de pesquisas constantes neste trabalho mostra que além das instituições de ensino superior, os professores parecem não querer inovar e trazer pra sala de aula novidades como essa pelo simples fato de o conteúdo não estar no programa de ensino da disciplina. Em uma época em que o mundo se preocupa com a sustentabilidade ambiental, com os efeitos causados pelo avanço desordenado das sociedades, entre outros assuntos relacionados ao meio ambiente é um pouco frustrante opiniões como essa. Sempre se espera que os jovens possam trazer uma visão diferente, e atitudes diferentes para uma possível melhora do modo de viver das sociedades, mas como faze-lo quando não se tem mudança também no ensino. Tomara que em um futuro muito breve esse quadro mude e que se possa ver vários trabalhos e pesquisas sobre Pericia Contábil Ambiental.

Fica a proposta para futuros trabalhos a pesquisa mais fundamentada nas Instituições de Ensino Superior, além de entrevista com um especialista de pericia para encorpar e melhorar o presente trabalho. Propõe-se também temas como a mensuração da contabilidade ambiental para a pericia, campos de atuação da pericia na área ambiental entre outros temas a serem abordados neste vasto e complexo assunto.

REFERÊNCIAS

ALBERTO, Valder Luiz Palombo. Pericia Contábil. São Paulo: Atlas, 1996.

_____, Valder Luiz Palombo. Pericia Contábil – 2ª Ed. – São Paulo: Atlas, 2000.

_____, Valder Luiz Palombo. Pericia Contábil – 3ª Ed. – São Paulo: Atlas, 2002.

ANCIOTO, Alcides Gouveia; COSTA, Aline Aragão; GOMES, Ana Maria. Pericia Contábil – Londrina/PR – instituto de Ensino superior de Londrina – 2009. Disponível em: www.inesul.edu.br/revista/arquivos/arq_idvol_5_1247865610.pdf. Acessado no dia 08/11/2012.

BRASIL. Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CES Nº10/2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces10_04.pdf acessado em 25 de novembro de 2012

_____, Decreto 1339, de 09 de janeiro de 1905. Declara instituições de utilidade publica a Academia de Comercio do Rio de Janeiro, e conhece os diplomas por ela conferidos, como de caráter oficial; e dá outras providencias. Senado Federal. Disponível em: http://www.camara.gov.br/sileg/integras/214141.pdf acessado em: 30/11/2012.

_____, Decreto17329, de 28 de maio de 1926. Aprova o regulamento para os estabelecimentos de ensino técnico comercial reconhecidos oficialmente pelo Governo Federal. Senado Federal. Disponível em: http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=30172&norma=45750. acessado: 30/11/2012

_____, Decreto 20158, de 30 de junho de 1931. Organiza o ensino comercial, regulamenta a profissão de contador e dá outras providencias. Senado Federal. Disponível em: http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaNormas.action?numero=20158&tipo_norma=DEC&data=19310630&link=s. acessado em: 01/12/2012

_____, Decreto 21033, de 08 de fevereiro de 1932. Estabelece novas condições para o registro de contadores e guarda livros, e da outras providencias. Portal de Contabilidade. Disponível em: http://www.cosif.com.br/mostra.asp?arquivo=dec21033-1932. acessado em: 01/12/2012.

_____, Decreto 1535, de 23 de agosto de 1939. Altera a denominação do Curso de Perito-Contador e dá outras providências. Senado Federal. Disponível em: http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaNormas.action?numero=1535&tipo_norma=DEL&data=19390823&link=s. acessado em: 01/12/2012.

_____, Decreto 7988, de 22 de setembro de 1945. Dispõe sobre o ensino superior de ciências econômicas e de ciências contábeis e atuariais. Câmara dos Deputados Federal. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-7988-22-setembro-1945-417334-publicacaooriginal-1-pe.html. acessado em: 01/12/2012.

_____, Decreto 1401, de 31 de julho de 1951. Inclui, no curso de ciências econômicas, a cadeira de Historia Econômica Geral e do Brasil, e desdobra o curso de ciências contábeis e atuariais. Câmara dos Deputados Federal. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1950-1959/lei-1401-31-julho-1951-375767-publicacaooriginal-1-pl.html. Acessado em 01/12/2012.

CARDOSO, Ana Claudia. O Valor da Contabilidade Ambiental Agregado ao Planejamento Estratégico Organizacional (p.26) – Revista Pensar Contábil – vol.8 nº33 – Rio de Janeiro,.2006.

CARDOSO, João Antônio da Silva; CARDOSO, Munique Maria da Silva; AMARAL, Sergio Pinto. Atuação do Profissional da Contabilidade na Auditoria Ambiental (p.12) – Revista Pensar Contábil – vol.9 nº37 – Rio de Janeiro, 2007.

CERVO, Amado Luiz. BERVIAN, Pedro Alcino. Metodologia Cientifica – 4ª Edição – São Paulo: MAKRON BOOKS, 1996.
CFC, Conselho Federal de Contabilidade. Resolução 751, de 29 de dezembro de 1993. Disponível em: *www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/res**751**.htm*. Acessado em 16/02/2013.

Conselho Federal de Educação. Resolução nº3, de 05 de outubro de 1992. Fixa os mínimos de conteúdo e duração do curso de graduação de ciências contábeis. Disponível em: http://www.humbertorosa.com.br/Coordenacao/Legislacao%20do%20Curso/01_Resolucao_CFE_03_1992.pdf. Acessado em: 01/12/2012.

CORREIA, Jorge Lemos. Pericia Ambiental – Artigo, São Paulo – Disponível em: http://www.sinquisp.org.br/pdfs/Seminarios/meio_ambiente/painel_2_pericia.pdf. Acessado em 18/09/2013

FEMENICK, Tomislav R. Contabilidade Avançada e Dinâmica Gerencial para Negócios globalizados – Curitiba: Juruá, 2011.

HENDRIKSEN, Eldon S.; BREDA, Michael F. Van. Teoria da Contabilidade - 5ª Ed. – São Paulo: Atlas, 2009.
HENRIQUE, Marcelo Rabelo (et al). Analise das Condições de Ensino de Pericia Contábil em Curso de Ciências Contábeis na Grande São Paulo – Tese de Mestrado – São Paulo: UniFECAP, 2008.

JUNG, Carlos Fernando. Metodologia para Pesquisa e Desenvolvimento –Rio de Janeiro – Axcel Books, 2004.

LIMA, Ana Marina Martins de; SILVA, Antônio Carlos da; SILVA, Luciani Costa. Proposição de Implementação de um Sistema de Gestão Ambiental no Instituto Adolfo Lutz. (Monografia de conclusão do curso de Pós Graduação em Gestão Ambiental). SENAC. São Paulo 2007.

MAGALHÃES, Antônio de Deus Farias et al. Pericia Contábil – 3ª Ed. – São Paulo: Atlas, 2001.

MARION, Jose Carlos. O Ensino da Contabilidade - 2ª Ed. – São Paulo: Atlas, 2001.

NEGRA, Carlos Alberto Serra; NEGRA, Elizabete Marinho Serra. Pericia Contábil Ambiental (p.61) – Contab. Vista & Revist. – vol.12 nº2 - Belo Horizonte, 2001. Disponível em: http://web.face.ufmg.br/face/revista/index.php/contabilidadevistaerevista/article/viewFile/176/171. Acessado em: 14/09/2012.

_____, Carlos Alberto Serra (et al). Apuração dos Lucros Ambientais (Receitas menos Despesas), Tomando-se por base dados Coleta Seletiva de Lixo do Município de Belo Horizonte/ MG. Artigo – Congresso Internacional de Custos de Punta Del Leste, 2003.

NOGUEIRA, Leonardo da Silva. Pericia Contábil Ambiental: Uma Contribuição a Elaboração do Laudo Pericial – Monografia - Juína/MT – Faculdade de Ciências Contábeis e Administração do Vale do Jurema, 2010
PELEIAS, Ivan Ribeiro (et al). Analise das Condições de Ensino Contábil em Cursos de Ciências Contábeis na Grande São Paulo. – Artigo – Universidade de São Paulo – São Paulo, 2007.

Procedimentos de Pericia Contábil – disponível em: http://www.econtal.com.br/2008/03/17/apostila-de-pericia-contabil/. Acessado em 16/02/2013.

RIBEIRO, Maísa de Souza. Custeio das Atividades de Natureza Ambiental. – Tese de Doutorado – Universidade de São Paulo – São Paulo, 1998.
RODRIGUES, William Costa. Metodologia Cientifica. FAETEC / IST. Paracambi/RJ, 2007.

SÁ, A. Lopes de. Pericia contábil. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.

SANTOS, José Luiz (et al). Fundamentos de pericia Contábil – 18ª ed. -São Paulo: Atlas, 2006.

SILVA, Thomas de Carvalho. O Meio Ambiente na Constituição Federal de 1988. – Artigo – Disponível em: http://www.oab.org.br/editora/revista/revista_08/anexos/o_meio_ambiente_na_constituicao_federal.pdf. acessado em 14/11/2012.

ANEXOS

Anexo A - Ementa UFAL

Atlas. IBRACON. *Auditoria em Ambiente de Internet*. São Paulo: Atlas. DALMAS, José Admir. *Auditoria Independente*. São Paulo: Atlas. ATTIE, William. *Auditoria*. São Paulo: Atlas. ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. *Auditoria*: um Curso Moderno e Completo. São Paulo: Atlas.

Auditoria Pública

Estrutura e controle da administração pública. Controle na administração pública. Introdução à auditoria governamental. Normas fundamentais de auditoria. Plano / programa de auditoria. Técnicas de auditoria. Achados e evidências de auditoria. Papéis de trabalho. Parecer e relatório de auditoria. Estudo de casos de auditoria.

Bibliografia Básica: MACHADO, Marcus Vinicius Vera e PETER, Maria da Gloria Arrais. Manual de Auditoria Governamental. São Paulo: Atlas. CASTRO, Robson Gonçalves de; e LIMA, Diana Vaz de. *Fundamento da Auditoria Governamental e Empresarial*. São Paulo: Atlas. CRUZ, Flávio de. *Auditoria Governamental*. São Paulo: Atlas. KOHAMA, Heilio e KOHAMA, Nellida Acconci. *Balanços Públicos*. São Paulo: Atlas. ANDRSDE, Nilton de Aquina *et al. Planejamento Governamental de Municípios*. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentários, Lei Orçamentária Anual.

Perícia Contábil

Estudo e prática da perícia contábil, judicial e extrajudicial através dos procedimentos técnicos visando a emissão de laudos sobre questões contábeis, mediante exame, vistoria e indagação, investigação, arbitramento, avaliação ou certificação, na forma preconizada pela NBC-T-13 (Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica nº.13), aprovada pela Resolução nº. 731, de 22.10.92, do Conselho Federal de Contabilidade.

Bibliografia Básica: SCHMIDT, Paulo et al. *Fundamentos de Perícia Contábil*. São Paulo. Atlas. ALBERTO, Valder Luiz Palombo. *Perícia Contábil*. São Paulo: Atlas. ORNELAS, Martinho Maurício Gomes de. *Perícia Contábil*. São Paulo: Atas. SÁ, Antonio Lopes de. *Perícia Contábil*. São Paulo: Atlas. SOUZA, Clóvis de; *et al. Perícia Contábil*. São Paulo: Atlas. ORNELAS, Martinho Maurício Gomes de. *Avaliação de Sociedades*: apuração de haveres em processos judiciais. São Paulo: Atas.

Anexo B - Ementa UFBA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA ACADÊMICA
SECRETARIA GERAL DOS CURSOS

PROGRAMA DE DISCIPLINAS

DISCIPLINAS

CÓDIGO	NOME
FCC 049	Perícia Contábil e Arbitragem

CARGA HORÁRIA				CRÉDITOS	ASSINATURA DO CHEFE DO DEPARTAMENTO	ANO
T	P	E	TOTAL			
			68	03		

EMENTA

Filosofia e princípios da perícia: conceito e objetivos da perícia. Principais usuários dos resultados da perícia. A perícia face a fraudes e irregularidades. Campo de atuação e procedimentos de perícia. Origem de demanda por trabalhos de perícia. Pré-condição para a execução dos trabalhos de perícia. Os relatórios de conclusão de perícia. Relacionamento entre os peritos das partes e peritos do juiz. Pareceres divergentes entre peritos. O usuário do relatório do perito. Legislação básica sobre perícia e perito. Áreas de aplicação e procedimentos periciais.

OBJETIVOS

Fornecer o instrumental ao estudante de Ciências Contábeis para proceder a perícias contábeis para os mais diferentes objetivos e conhecer os principais procedimentos de arbitragem.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Meios de prova previstos no direito
- Prova documental, testemunhal e pericial
- Depoimento pessoal

Perícia Contábil
- Conceituação
- Objetivo
- Organização e Planejamento
- Normas e Legislação

Áreas de abrangência da perícia contábil
- Justiça Federal
  - Cível
  - Criminal
  - Trabalhista
- Justiça Estadual
  - Cível
  - Criminal
  - Falência e concordata
  - Trabalhista
- Justiça do Trabalho

Perito Contábil
- Qualificação Profissional
- Competência técnico-profissional
- Deveres e Direitos do Perito
- Habilitação profissional

Desenvolvimento
- Perícia Contábil

Judicial
- O perito do juízo
- O assistente técnico
- O árbitro

Extrajudicial
- Perito assistente

Anexo C - Ementa UFCE

Ementa: Objetivos do orçamento e seu impacto sobre o comportamento humano; utilização do sistema de informação contábil como ferramenta de informações preditivas e de controle da execução orçamentária; projeção de resultados periódicos, de fluxo de caixa e de fundos e do balanço patrimonial; análise de rentabilidade.

Objetivos: Projetar resultados periódicos, com base em planos operacionais da empresa e utilizando o sistema de mensuração contábil, para elaboração e acompanhamento de orçamentos.

PERÍCIA CONTÁBIL

Ementa: Estudo da legislação pertinente à pesquisa judicial e dos procedimentos aplicáveis ao exercício dessa técnica; desenvolvimento de habilidades voltadas para a investigação de ocorrências contábeis sobre as quais pairem dúvidas.

Objetivos: Dotar os participantes de conhecimentos práticos e teóricos sobre perícia contábil judicial e extra-judicial.

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO

Ementa: Introdução à teoria da contabilidade governamental; estrutura da administração pública; o orçamento público: tipos, ciclo e créditos adicionais; instrumento de planejamento governamental; receita e despesa pública; a importância do suprimento de fundos; o processo licitatório: modalidades, tipos, dispensa e inexigibilidade; o patrimônio e o inventário público.

Objetivos: Possibilitar aos alunos os conhecimentos necessários da parte introdutória da contabilidade governamental, bem como, orientar, através de aulas teóricas e práticas sobre orçamento público, receita e despesa pública, licitações e patrimônio público. Nessa disciplina será enfocada a parte legal e fundamental da contabilidade governamental.

PORTUGUÊS INSTRUMENTAL

Ementa: Formas de expressão verbal para exposições de natureza técnica; elaboração de relatórios de comunicações.

Anexo D – Ementa UFPB

Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências Sociais Aplicadas
Departamento de Finanças e Contabilidade

Plano de Ensino

I – IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA

NOME	CARGA HORÁRIA	Nº DE CRÉDITOS
Perícia e Arbitragem Contábil	60 HORAS	04
CURSO	PROFESSORA	
Ciências Contábeis	Renata Paes de Barros Câmara	

II – EMENTA

Mediação e arbitragem – conceitos, legislação e normatização. Conceitos e objetivos da perícia contábil – Perito contador e Perito contador assistente. Responsabilidades social, cível e criminal do perito. Tipos de perícia contábil. Normas de perícia contábil e do Perito contador. Legislação aplicável à perícia. Processualística da prova pericial. Planejamento do trabalho pericial. Remuneração do trabalho pericial. Laudo e parecer pericial contábil, quesitos.

III – OBJETIVOS

Geral:
- Possibilitar o desenvolvimento dos conhecimentos de perícia contábil com a aplicação da metodologia em conformidade as normas e legislação pertinente.

Específicos:
- Possibilitar ao aluno o conhecimento da perícia contábil.
- Apresentar de forma clara os tipos de perícias.
- Possibilitar que o aluno adquira conhecimento para desenvolver uma perícia contábil judicial e extrajudicial.

IV. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Mediação e arbitragem; conceitos, legislação e normatização.
2. Visão Geral da Perícia Contábil
   - 2.1. Conceitos;
   - 2.2. Objetivos;
   - 2.3. Princípios;
3. Normas técnicas e embasamento legal;
4. Perito contador e perito contador assistente;
5. Tipos de Perícia;
6. Procedimentos e técnicas;
7. Laudo pericial e remuneração do trabalho pericial;

V – METODOLOGIA

Aulas expositivas. Apresentação e discussão de artigos científicos; Estudos dirigidos.

VI – AVALIAÇÃO

Serão realizadas três provas, uma avaliação em forma de seminário e/ou trabalho escrito e também estudos dirigidos em sala de aula.

Anexo E - Ementa UFPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PRO-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADEMICOS

DATA: 5/10/2012

Curso: CIÊNCIAS CONTABEIS

Perfil: 0306-1

Relatório Perfil Curricular

PERÍODO: 7º					
COMPONENTE CURRICULAR	TIPO	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH TOTAL	CRÉDITOS
CT479- PERÍCIA CONTÁBIL	OBRIG	60	0	60	4.0
PRÉ-REQUISITO:	Fórmula: CT473				
CT473- AUDITORIA					
CO-REQUISITO:	Não há Co-Requisito para esse Componente Curricular.				
REQUISITO DE CARGA HORÁRIA:	Não há Requisito de Carga Horária para esse Componente Curricular.				
EQUIVALÊNCIA:	Fórmula: CT248				
CT248- PERICIA CONTABIL					
EMENTA:	PERÍCIA CONTÁBIL: CONCEITO E CAMPO DE ATUAÇÃO. ASPECTOS LEGAIS SOBRE A PERÍCIA E SOBRE A PESSOA DO PERITO. A PERÍCIA CONTÁBIL NA ÁREA TRABALHISTA. PERÍCIA CONTÁBIL NA ÁREA TRIBUTÁRIA (JUSTIÇA FEDERAL). PERÍCIA CONTÁBIL PARA VERIFICAÇÃO DE HAVERES. PERÍCIA CONTÁBIL NO PROCESSO FALIMENTAR. ELABORAÇÃO DE LAUDOS PERICIAIS.				
CT480- SISTEMAS DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E GERENCIAIS	OBRIG	15	45	60	2.0
PRÉ-REQUISITO:	Fórmula: CT469				
CT469- COMPUTAÇÃO APLICADA À CONTABILIDADE					
CO-REQUISITO:	Não há Co-Requisito para esse Componente Curricular.				
REQUISITO DE CARGA HORÁRIA:	Não há Requisito de Carga Horária para esse Componente Curricular.				
EQUIVALÊNCIA:	Fórmula: CT376				
CT376- ANALISE DE SISTEMAS CONTABEIS					
EMENTA:	CONCEITOS FUNDAMENTAIS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; CONHECIMENTO SOBRE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO, GERENCIAIS E DE APOIO À DECISÃO COM APLICAÇÕES PRÁTICAS EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS.				

PERÍODO: 8º					
COMPONENTE CURRICULAR	TIPO	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH TOTAL	CRÉDITOS
CT496- TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	OBRIG	0	300	300	10.0
PRÉ-REQUISITO:	Não há Pré-Requisito para esse Componente Curricular.				
CO-REQUISITO:	Não há Co-Requisito para esse Componente Curricular.				
REQUISITO DE CARGA HORÁRIA:	1800				
EQUIVALÊNCIA:	Fórmula: CT425 OU CT426				
CT425- MONOGRAFIA					
CT426- MONOGRAFIA					

SEM PERIODIZAÇÃO					
COMPONENTE CURRICULAR	TIPO	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH TOTAL	CRÉDITOS
CT481- AUDITORIA APLICADA AO SETOR PÚBLICO	ELETIVO	60	0	60	4.0
PRÉ-REQUISITO:	Fórmula: CT474				
CT474- CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO					
CO-REQUISITO:	Não há Co-Requisito para esse Componente Curricular.				
REQUISITO DE CARGA HORÁRIA:	Não há Requisito de Carga Horária para esse Componente Curricular.				
EMENTA:	ABORDAGEM DA AUDITORIA APLICADA AO SETOR PÚBLICO, A PARTIR DA INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS GERAIS, PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS DE AUDITORIA, BEM COMO MAPEAMENTO DE RISCOS EM PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DA ÁREA PÚBLICA.				
CT482- CONTABILIDADE AGRO-PASTORIL	ELETIVO	60	0	60	4.0
PRÉ-REQUISITO:	Fórmula: CT465				
CT465- CONTABILIDADE INTERMEDIÁRIA					
CO-REQUISITO:	Não há Co-Requisito para esse Componente Curricular.				
REQUISITO DE CARGA HORÁRIA:	Não há Requisito de Carga Horária para esse Componente Curricular.				
EMENTA:	EMPRESA AGRO-PASTORIL. CICLO DE GESTÃO. CONTABILIZAÇÃO DE INGRESSOS E CUSTOS. PLANO DE CONTAS DE EMPRESAS AGRO-PASTORIL. PRODUTOS DA ATIVIDADE AGRO-PASTORIL. CLASSIFICAÇÃO PATRIMONIAL DO SETOR. DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO, AMORTIZAÇÃO E APURAÇÃO DO RESULTADO.				
CT483- CONTABILIDADE APLICADA AO MERCADO DE CAPITAIS	ELETIVO	30	30	60	3.0
PRÉ-REQUISITO:	Fórmula: CT465				
CT465- CONTABILIDADE INTERMEDIÁRIA					
CO-REQUISITO:	Não há Co-Requisito para esse Componente Curricular.				
REQUISITO DE CARGA HORÁRIA:	Não há Requisito de Carga Horária para esse Componente Curricular.				
EQUIVALÊNCIA:	Fórmula: (AD368 E EC437) OU CT231				
AD368 - MERCADO FINANCEIRO					
EC437- MERCADO DE CAPITAIS					
CT231- MECANISMOS DAS INSTIT FINANCEIRAS					
EMENTA:	FUNDAMENTOS DE POLÍTICA ECONÔMICA, INDICADORES ECONÔMICOS, SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, OPERAÇÕES COM CAPITAL EM UMA SOCIEDADE ABERTA, CONCEITUAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DOS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, ANÁLISE FUNDAMENTALISTA DE EMPRESAS, ANÁLISE TÉCNICA DE EMPRESAS.				
CT485- CONTABILIDADE APLICADA AO TERCEIRO SETOR	ELETIVO	30	30	60	3.0
PRÉ-REQUISITO:	Fórmula: CT465				
CT465- CONTABILIDADE INTERMEDIÁRIA					
CO-REQUISITO:	Não há Co-Requisito para esse Componente Curricular.				
REQUISITO DE CARGA HORÁRIA:	Não há Requisito de Carga Horária para esse Componente Curricular.				
EMENTA:	ELEMENTOS INTRODUTÓRIOS DE CONTABILIDADE PARA O TERCEIRO SETOR. NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS AO TERCEIRO SETOR. ASPECTOS CONTÁBEIS DE MENSURAÇÃO E AVALIAÇÃO PARA AS ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR.				
CT484- CONTABILIDADE APLICADA ÀS MICRO - PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	ELETIVO	30	30	60	3.0
PRÉ-REQUISITO:	Fórmula: CT465				
CT465- CONTABILIDADE INTERMEDIÁRIA					

Anexo F - Ementa UFRN

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CADASTRO DE DISCIPLINAS

UFRN	Centro: Centro de Ciências Sociais Aplicadas
	Departamento: de Ciências Contábeis
	Curso: Ciências Contábeis

DISCIPLINA									
OBR (X) COMPL ( )									
SEMESTRE: (8)									
Código	Denominação	Créditos				Carga Horária			
		Tot.	Aul.	Lab.	Est.	Tot.	Aul.	Lab.	Est.
CON3503	**PERÍCIA CONTÁBIL**	04	03	01		60	45	15	

PRÉ-REQUISITOS E/OU CO-REQUISITOS		
P/C	Código	Denominação
P	CON3502	**Auditoria Empresarial**

EQUIVALÊNCIA GERAL	
Código	Denominação
CON223	**Perícia Contábil**

EMENTA

Introdução ao estudo da Perícia Contábil; Aspectos Históricos, Legais, Sociais e Conceituais; Fundamentos Teóricos e Éticos da Perícia Contábil; Processualística da Perícia Contábil (Operacionalização); Arbitragem; A Perícia Contábil – O Perito Judicial Contábil; Técnicas de Trabalho Pericial. Quesitos. O Laudo Pericial – Necessidades de Fazer Perícia Contábil – Irregularidade Administrativa – Irregularidade Contábil – A Fraude no Campo Tecnológico Contábil – Estratégias na Prática das fraudes.Prática de Perícia Contábil.

BIBLIOGRAFIA

MAGALHÂES, Antonio de Deus Farias; SOUZA, Clóvis de; FAVERO, Hamilton Luiz et. all. *Perícia contábil*: uma abordagem teórica, ética, legal, processual e operacional. São Paulo: Atlas, 1995.

ORNELAS, Martinho Maurício Gomes de. *Perícia contábil*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1995.

SÁ, Antonio Lopes. *Perícia contábil*. São Paulo: Atlas, 1994.

RASMUSSEN, U.W. *Desvios, desfalques e fraudes nas transações de compras nas empresas: uma análise transacional da aplicação de controles internos na atividade de administração de materiais*. São Paulo: Aduaneiras, 1988.

CLOVIS, Francisco. *Los fraudes del personal*. Buenos Aires: Prometeo, 1952.

_____. *Balances falsos*. Buenos Aires: Seleccion Contable, S.A., 1951.

BRANCO, Oscar Castelo. *Fraudes em contabilidade*. Volume I e II. 3ed. São Paulo: Atlas, 1951.

CADMUS, Bradford & CHILO, Arthur J. E. *Control interno contra el fraude y el derroche*. Buenos Aires: Prometeo, 1956.

Natal, de de

_____
Chefe do Departamento

Anexo G - Ementa UFRR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CENTRO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROGRAMA DE DISCIPLINA

CÓDIGO:CTB315			DISCIPLINA: PERÍCIA CONTÁBIL E ARBITRAGEM	
CRÉDITOS			CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO(S)
T: 4	P -	O -	60 Horas/aula	CTB 323

1. OBJETIVO.

Compreender e aplicar as normas de perícia contábil, baseando-se no processo de apuração, avaliação e relato dos resultados de perícias judiciais e extra-judiciais, mediações, arbitragens e avaliação de avarias.

2. EMENTA.

Aspectos introdutórios da perícia contábil. Perícia contábil – prerrogativas do contador. Perícia contábil. Área de abrangência da perícia contábil. Exercício profissional da função de perícia contábil. Perito-contador e perito-contador assistente. Normas, regulamento e legislação do perito. Quesitos. Laudo Pericial. Remuneração de trabalho pericial. Processo. Sentença. Prova pericial. Perícia como prova judicial. Características básicas da arbitragem patrimonial. Processo de arbitragem. Parecer: relatório da arbitragem.

3. BIBLIOGRAFIA

BÁSICA

ALBERTO, Valder Luiz Palombo. **Perícia Contábil**. São Paulo: Atlas, 2002.

ORNELAS, Martinho Maurício Gomes de. **Perícia Contábil**. São Paulo: Atas, 2003.

SCHMIDT, Paulo et al. **Fundamentos de Perícia Contábil**. São Paulo. Atlas, 2006.

COMPLEMENTAR

ORNELAS, Martinho Maurício Gomes de. **Avaliação de Sociedades**: Apuração de Haveres em Processos Judiciais. SãoPaulo: Atas, 2003.

SÁ, Antonio Lopes de. **Perícia Contábil**. São Paulo: Atlas, 2005.

SOUZA, Clóvis de, et al. **Perícia Contábil**. São Paulo: Atlas.

Anexo H - Ementa UNIR-RO

1.04.2.8 Pericia Contabil e Arbitragem

Código	UCC	Disciplina	Carga horária			Pré-requisito
			Teórica	Prática	Total	
1.04.2.8	AP	Pericia contabil e Arbitragem.	20	20	40	-

Objetivo geral

Desenvolver conhecimentos teóricos e práticos das atividades de Perito Contábil, Árbitro e Avaliador, como funções inerentes ao profissional de Ciências Contábeis.

Ementa

Pericia Contábil; Avaliação; Mediação; e Arbitragem.

Sugestões Bibliográficas

Básica

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC n.º 1.243, de 12 de dezembro de 2009**.

HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Prova Pericial Contábil** – Teoria e Prática. 9. ed. Curitiba: Juruá, 2011.

FURTADO, Paulo; BULOS, Uadi Lammêgo. **Lei de arbitragem comentada:** (breves comentários à Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996). 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

Complementar

ORNELAS, Martinho Mauricio Gomes de. **Pericia contabil. 6**. ed. São Paulo, Atlas, 2010

ZANNA, Remo Dalla. **Contabilidade Instrumental para Peritos**. Vol. I. 1. ed. São Paulo: IOB, 2011.

ZANNA, Remo Dalla. **Pericia Contábil em Matéria Financeira**. Vol. II. 1. ed. São Paulo: IOB, 2011.

ZANNA, Remo Dalla. **Pratica de Pericia Contabil**. Vol. III. 3. ed. São Paulo: IOB, 2011.

SA, Antonio Lopes de. **Pericia Contabil**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

Quadro 46. Conteúdo da disciplina de Pericia Contábil e Arbitragem.